



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Maria Pinheiro Cardoso		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Maria Pinheiro Cardoso, localizada no Sítio Vassourinha, s/n, Zona Rural, CEP: 63.270-000, situada no município de Porteiras; reconhece o curso de ensino fundamental até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 04887942/2019	PARECER Nº 0681/2019	APROVADO EM: 04.12.2019

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Almeida, diretora da Escola de Ensino Fundamental Maria Pinheiro Cardoso, situada no município de Porteiras, por meio do processo nº 04887942/2019, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso do ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sítio Vassourinha, s/n, Zona Rural, CEP: 63.270-000, situada no município de Porteiras, criada pela Lei nº 541/2018.

Responde pela direção a professora Maria de Fátima Almeida, licenciada em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 29.456; e pela secretaria escolar, Maria Rivânia Bezerra Morais Lavor, Registro nº 1941.

O corpo docente da instituição é composto de 11 (onze) professores, todos habilitados na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0885/2019-NEB da assessora técnica Francisca Gonçalves de Alencar e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Educação de Ensino Fundamental Maria Pinheiro Cardoso, situada no município de Porteiras; e reconhece o curso de ensino fundamental até 31.12.2020.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0681/2019.

A instituição deverá apresentar, até o dia 31 de março de 2020, o código definitivo do INEP/Censo Escolar.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e na renovação de reconhecimento do curso do ensino fundamental até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE